



556
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 15/12/21 PÁG.

Paula - 26620
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº 01-076.259/20-84

IJ 01.2021.2702.0029

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DJ 081/2021 que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com o objetivo de renovar o contrato, mediante as cláusulas a seguir:

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
REGISTRADO

Livro Nº: *02* Folia Nº: *71*
Responsável: *Roberta*
Data: *13.12.21* Mat: *2662-0*

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO DE CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 081/2021, decorrente da Licitação SUDECAP 040/2020-PE, que tem por objeto a *prestação de serviço de administração do benefício VALE-ALIMENTAÇÃO e VALE-REFEIÇÃO, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, fica renovado por mais 06 meses e 16 dias, para o período compreendido entre 25/10/2022 a 10/05/2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE RENOVAÇÃO

Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 2.236.854,06** (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro Reais e seis centavos).

Parágrafo único: A planilha contratual de fl. 527 integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº 2702.1100.15.122.057.2.584.0001, natureza de despesa 339046-01, fonte de recursos 00.00 e SICOM 100.

CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA:

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63 do Decreto Municipal nº 10.710/2001, c/c item 21.1.2.1 do Edital de Licitação SP 040/2020-PE, a Contratada presta **garantia adicional** no montante de **R\$ 111.842,70** (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e dois Reais e setenta centavos), (correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado ao contrato na Cláusula Segunda), **com vigência no mínimo de 25/10/2022 à 06/11/2023** (180 (cento e oitenta) dias



Roberta
[Signature]



557
R

superior ao prazo previsto na Cláusula Primeira), conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº _____**, emitida pela SUDECAP.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O Contrato DJ 081/2021 poderá ser rescindido antecipadamente, por ato unilateral da Contratante, independente de manifestação prévia da Contratada, caso processo de licitação para substituí-lo seja concluído, cabendo à Contratante o pagamento à Contratada, exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

A renovação do contrato ocorre em razão da solicitação constante no Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 040/2021, de modo a manter a taxa negativa de administração pactuada no contrato vigente pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses estabelecido pelo art. 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, e considerando a *vacatio legis* estabelecida no art. 188, II, do mencionado decreto.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

[Redacted Signature]

Superintendente da SUDECAP

[Redacted Signature]
Departamento de Contratações
DPCT/SUDECAP

Diretora de Mercado Público

[Redacted Signature]

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

[Redacted Signature]

Visto:

[Redacted Signature]
Diretor Jurídico da SUDECAP